



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Portaria nº 287 de 30 de julho de 2021

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso XIX do artigo 8º do Decreto nº. 13627, de 21 de maio de 2008, bem como pelo Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE n. 006 de 12 de janeiro de 2021,;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renato Schaurich Monteiro**, matrícula 300162199, para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor **Jailson Pereira Barata**, matrícula 300150120.

**Art. 2º** São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados do Iperon a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo Iperon, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Iperon ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura do Iperon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 2 de agosto de 2021.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 02/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019652027** e o código CRC **9252F301**.